



Exmo. Sr.
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1790/2017 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2017.9	12/07/2017

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 4722/XIII (2.ª) “Docentes excluídos dos concursos de colocação de docentes”.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 4722/XIII (2.ª) “Docentes excluídos dos concursos de colocação de docentes”.

No que respeita ao processo de verificação das candidaturas ao concurso de colocação de docentes para o ano letivo 2017/2018, à semelhança do que acontece todos os anos, e nos termos da legislação aplicável, após a publicação das listas provisórias está prevista uma fase em que os docentes podem apresentar reclamações e denúncias. As candidaturas que sejam objeto de reclamação ou denúncia são, obrigatoriamente, reanalisadas pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Este ano houve 3.725 reclamações e denúncias, que foram analisadas, caso a caso, pela DGAE e que resultaram em 363 exclusões (9%). O ano passado houve 1.491 reclamações e denúncias e que resultaram em 352 exclusões (23%).

Não houve, assim, qualquer procedimento automático de análise das reclamações e denúncias, tendo as mesmas sido analisadas caso a caso por técnicos da DGAE.

Mais se diga, que neste momento, não foram identificados erros na validação feita pela DGAE, contudo, e no caso de, em sede de recurso hierárquico, serem encontrados erros, os mesmos serão retificados nessa sede.

Acresce que, e como já determinado, os candidatos excluídos continuarão no procedimento, podendo manifestar as suas preferências de colocação. Deste modo, no caso do recurso hierárquico vir a ser deferido, estes manter-se-ão no procedimento, sem que seja necessário sequer reconstituir a sua situação.

Os recursos são interpostos cinco dias úteis após a publicação das listas definitivas, ou seja, no caso concreto, até ao dia 25 de julho, sendo analisados pela DGAE até à terceira semana do mês de agosto.

Para efeitos de contagem de tempo, no que respeita à indicação de tempo de serviço nas candidaturas e à contabilização dos aditamentos aos contratos, apesar de o manual de instruções dos concursos e a nota informativa que a DGAE emitiu sobre aditamentos serem muito claros quanto a impossibilidade de os aditamentos aos contratos dos docentes poderem retroagir à data do próprio contrato, independentemente da data em que sejam celebrados,



muitas escolas entenderam erradamente que assim não era. Reitera-se que, num ano letivo em que um docente tenha um aditamento, nunca pode ser considerado que este possuiu um ano completo de tempo de serviço.

A adoção de outra solução poria em causa a lista graduada e a justiça no concurso nacional.

Em estrito cumprimento das normas legais, o recurso hierárquico analisará todas as questões colocadas pelos candidatos, tendo em conta os dados e documentos apresentados pelos mesmos. Caso se demonstre de forma inequívoca que houve erros que resultam da indicação e/ou validação do tempo de serviço pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, o recurso terá condições para ser deferido.

Não se coloca a questão de readmissão dos docentes a concurso, já que a DGAE determinou, através de uma nota informativa de 11 de julho, que os candidatos excluídos continuarão no procedimento para manifestar a sua preferência, com vista a fácil reintegração em caso de deferimento do recurso hierárquico.

Não se pondera a alteração dos mecanismos de indicação do tempo de serviço dos docentes em sede de concurso, visto que o mesmo tem que ter uma fase de intervenção dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e outra da DGAE, pelo que, apesar da disponibilidade para encontrar outras soluções, a centralização da contagem do tempo de serviço tem de ter em conta o respeito pela autonomia das escolas.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires